



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA
PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 150
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

REFERÊNCIA - Pedido de Esclarecimentos relativo ao Edital do Pregão Presencial n.º 077/2017, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, ESTAGIÁRIOS E EVENTUAIS COM USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA”**.

À empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Quanto ao pedido de esclarecimentos da empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, apresentamos as respostas ao pedido, conforme segue:

RESPOSTA:

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimentos encontra-se tempestivo conforme dispõe o edital, no item 8 do instrumento convocatório.

Portanto, passamos a análise do questionamento.

- 1)** Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

- 2)** Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

- 3)** Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

Resposta: **a)** Sim.

b) 23/10/2017

c) Informamos que para maiores informações, a interessada deverá solicitar vistas junto ao Protocolo da Divisão de Licitação, do processo que originou o contrato vigente.

d) Existe contrato vigente.

- 4)** Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 150
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

de CPF e RG; iii) Data de nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

Resposta: Conforme prevê o subitem 4.5 do Anexo I do Edital, a Prefeitura, enviará arquivo magnético com os dados cadastrais em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ao vencedor.

- 5) Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvidas no presente Processo?; Qual a quantidade de matrículas envolvida no presente processo?

Resposta: Os totais de CPFs e Matrículas são iguais ao total de Servidores, discriminados na própria pirâmide disponibilizada no edital.

- 6) Considerando que a publicação do contrato e mera condição de eficácia do negócio, pergunta-se: esta correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado no prazo de sete dias úteis contados da assinatura do contrato via transferência bancária (DOC/TED)? Pedimos fornecer dados bancários.

Resposta: Não. Conforme item 15.1 do edital, o prazo para pagamento é de 07 (sete) dias úteis a partir da publicação do extrato do contrato. Os dados bancários serão fornecidos ao vencedor oportunamente.

- 7) Considerando que a cessão de uso de imóveis arrolada no edital integra o objeto principal licitado, é certo que não se aplica o instituto da precariedade, ao passo que este é limitado aos administrativos propriamente ditos (ex: autorização de uso para banca de Jornal). Nesta linha considerando que a cessão de imóvel vincula-se diretamente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a precariedade trazida no edital para os imóveis e serem cedidos em razão do presente certame?

Resposta: A sessão de uso do espaço será regido de acordo com a MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, vinculado ao contrato.

- 8) Considerando fatores de razoabilidade e proporcionalidade, aliado a complexidade relacionada ao procedimento de instalação/validação de sistema arquivos e abertura de contas, pergunta-se: está correto que o prazo para início do processamento da folha de pagamentos será de sessenta dias contados da assinatura do contrato?

Resposta: Conforme item 10.4 – A instituição deverá iniciar os serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

- 9) Considerando a impossibilidade de serem alterados os procedimentos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93 e o fato das licitantes terem responsabilidade em demonstrar no envelope de documentos de habilitação os requisitos exigidos pelo edital e a impossibilidade de serem apresentados posteriormente documentos que deveriam constar originalmente no envelope de documentos de habilitação, pergunta-se: esta correto que o item 5.2.8 será desconsiderado?

Resposta: Não, o item será mantido, pois se trata de possível saneamento em relação a defeitos existentes na documentação de natureza declaratória.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA PAÇO MUNICIPAL – DAVID JOSÉ HADDAD

Avenida Lydia David Haddad, 150
Campo Largo - CEP: 18.160-000 - Salto de Pirapora – SP
CNPJ nº 46.634.093/0001-07
(15) 3491-9595

- 10)** Sobre o item 5.3.4.1 do edital, considerando que os licitantes que apresentarem documentos de habilitação ou vencidos devem ser imediatamente inabilitados (inclusive para fazer valer o critério de isonomia), aliado ao fato de certidões fornecidas por entidades públicas contarem com FÉ PÚBLICA e o fato do §3º do artigo 43 de Lei de Licitações vedar a juntada posterior de documentos que deveriam constar do envelope de documentos, limitando-se, portanto o escopo de diligências do pregoeiro e sua comissão, pergunta-se: está correto que, apresentada certidão de qualquer natureza emitida por entidade pública e, estando a mesma VALIDA/VIGENTE, a comissão de Licitação e pregoeiro NÃO vão providenciar a atualização do documento, devendo limitar a sua diligência para conferir a autenticidade do documento apresentado pela licitante?

Resposta: Será mantido o item **5.3.4.1**, sem prejuízo a qualquer licitante interessado, visto que tal atualização trata-se de verificação de validade.

Quanto ao itens 7.6,10.1,10.3 e 10.4 Perguntamos:

- 11)** É correto o entendimento de que se a instituição financeira vencedora já possuir agência bancária instalada na cidade de Salto de Pirapora, a obrigatoriedade de que trata os itens mencionados, é para a instalação de 01 PAB, com atendimento gerência e 02 caixas eletrônicos com atendimento presencial de 01 gerente comercial, junto no Paço Municipal em espaço cedido pela prefeitura municipal?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. SE a instituição já possuir agência na Cidade, bastará a instalação de 01 PAB, com atendimento gerência e 02 caixas eletrônicos com atendimento presencial de 01 gerente comercial, junto no Paço Municipal em espaço cedido pela prefeitura municipal.

- 12)** É correto o entendimento que o prazo de instalação será contado após a desocupação do banco hoje instalado, bem como entrega da sala a instituição vencedora da licitação pela Prefeitura Municipal?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

- 13)** Por tratar-se de Posto bancário, onde a instalação é investida de toda segurança, com a participação de várias equipes, inclusive da concessionária de telefonia da cidade, que exige maior tempo para a realização, desta forma é correto que o prazo de instalação mencionado no item 10.3 poderá ser de 120 dias?

Resposta: Conforme item 10.3, O prazo para instalação e adequação da área pela instituição financeira contratada será de **até 90 dias corridos** da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Salto de Pirapora, 16 de outubro de 2017.

**Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora**